



MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Associação Riograndense do Cavalo de Rédeas - ARCR.

Art. 1º Fica concedido o Diploma Honra ao Mérito à Associação Riograndense do Cavalo de Rédeas, com base na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Associação Riograndense do Cavalo de Rédeas (ARCR), foi fundada em 2002 por um grupo de apaixonados por cavalos e, em especial, pela modalidade de rédeas. Desde então, a Associação vem formando diversos treinadores profissionais que estão se destacando pelo mundo. A modalidade ganhou uma visibilidade muito grande no Rio Grande do Sul, e hoje conta com uma equipe de presidente e vice-presidentes, sócios ativos e competidores de todas as idades e níveis sociais. A associação proporciona o convívio de pessoas com os cavalos para todos que querem estar nesse meio, seja competindo ou desfrutando do ambiente.

Controlar um cavalo não é apenas guiá-lo, mas também dominar cada um de seus movimentos. O cavalo melhor controlado deverá mostrar-se voluntariamente guiado ou controlado com pouca ou nenhuma resistência aparente, atendendo aos comandos por completo. Qualquer movimento dele próprio deve ser considerado como falta de controle. Todos os desvios do percurso exato descrito devem ser considerados falta ou perda de controle temporário e, assim sendo, deverá ser marcado como falta, de acordo com a severidade do desvio. Após deduzir todas as faltas estabelecidas contra o percurso descrito e o desempenho geral do cavalo, os créditos deverão ser aplicados para a suavidade, sutileza, atitude, rapidez e autoridade para desempenhar várias manobras, gerando grau de dificuldade e tornando a apresentação mais emocionante e prazerosa para a plateia.

Acredito que a Associação vem desenvolvendo um belo trabalho e se destacando meritariamente junto à sociedade gaúcha, a qual merece o reconhecimento através da concessão do Diploma Honra ao Mérito.

No que tange o aspecto jurídico formal, o Regimento Interno desta Casa, prevê aos vereadores, no exercício de seus mandatos, em cada legislatura, a possibilidade de protocolar 04 (quatro) Diplomas Honra ao Mérito.

Art. 134-A. Cada Vereador poderá protocolar:

l - em cada Legislatura:

.....

c) 04 (quatro) Diplomas Honra ao Mérito;

..... (grifos nosso)

Além disso, a matéria é regulada pela Resolução n. 2.083/07 que institui o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre, a Comenda Porto do Sol e o Diploma Honra ao Mérito, premiações a serem outorgadas pela Câmara Municipal de Porto Alegre. Neste seguimento, cumpre destacar o § 3º do art. 1º

Art. 1º Ficam instituídos o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre, a Comenda Porto do Sol e o Diploma Honra ao Mérito, a serem outorgados pela Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA – mediante Projeto de Resolução aprovado em Plenário.

.....

§ 2º O Diploma Honra ao Mérito será conferido a pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritoriamente junto à sociedade porto-alegrense.

Deste modo, fazendo uso do direito que me fora garantido, pretendo conceder o Diploma de Honra ao Mérito à Associação Riograndense do Cavalo de Rédeas, como forma de agraciá-la pelo nobre trabalho em prol da categoria, que vem sendo realizado ao longo dos anos.

VEREADOR GILSON PADEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 16/08/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0605154** e o código CRC **5CCC738B**.